



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 004/2021, DE AUTORIA DA
MESA DIRETORA.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 004/2021, de autoria da Mesa Diretora, que ostenta o subseqüente propósito: “Modifica a redação da Ementa e dos Artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.477, de 20 de fevereiro de 2018, para transformar o cargo de Chefe do Setor Contábil no de Diretor Geral da Câmara e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 18/01/2021 e, no lapso posterior, não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do artigo 57, do Regimento Interno desta Casa, sobreveio o encaminhamento da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, bem como que não infringe aspectos constitucionais ou jurídicos, estando em consonância com as leis vigentes.

Portanto, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 004/2021.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de janeiro de 2021

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação